

**L E I Nº 085** - de 18 de Novembro de 1.994.

(Dispõe sobre a autorização para celebrar convênio entre o Município de Ribeirão Grande-SP., e o Governo do Estado de São Paulo).

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, para a execução dos serviços relativos à discriminação de terras devolutas localizadas nos círculos municipal e distritais e legitimação de posses encontradas.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Novembro de 1.994.

**( VANDIR MENDES DE QUEIROZ )**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.

( João Claudio Ferreira )  
Chefe de Gabinete